



Câmara Municipal de São José do Calçado – ES
“Cidade Simpatia entre Montanhas e Flores”
“No dia a dia com o calçadense”

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO 396/2017

1 – PREÂMBULO

A Câmara Municipal de São José do Calçado realizará licitação na modalidade "**PREGÃO PRESENCIAL**", do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**" para a aquisição de **01 (um) veículo (tipo passeio, 0 km)**, para atender a demanda da Câmara Municipal de São José do Calçado - ES, conforme Processo nº 396/2017 e especificação relacionada no ANEXO 01 deste edital, devidamente aprovada pelo solicitante. O Pregão será realizado pelo (a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 391/2017, e, regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/06, Decreto Municipal nº 4419/2013, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.2 O Pregão Presencial nº. 04/2017 será realizado em sessão pública na sala de Reuniões da Câmara Municipal de São José do Calçado situada na Praça Coronel José Dutra Nicácio, nº 130, Centro, São José do Calçado/ES;

1.3 Os envelopes contendo a proposta e documentos da habilitação, **serão protocolados e entregues no setor de PROTOCOLO desta Câmara Municipal**, situado na Praça Coronel José Dutra Nicácio, nº 130, Centro, São José do Calçado/ES;

1.4 A abertura dos envelopes terá início às **14 horas do dia 18 de Dezembro de 2017**.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

2.1.1 As consultas serão encaminhadas por escrito e será entregue através de carta, e-mail, ou pessoalmente, assinada pelo representante legal da consultante, endereçada ao Pregoeiro ou ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de São José do Calçado, informando o número do Pregão Presencial e da Secretaria responsável pelo Pregão, citada no preâmbulo, com antecedência de **02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão**, excluindo o dia da abertura na contagem do prazo.

2.1.2 Em caso de dúvidas, informações poderão ser obtidas através do telefone **(28) 3556-1255**, ou pelo e-mail: camarasjc@yahoo.com.br, ou **pessoalmente** na Câmara Municipal de São José do Calçado, situada a Praça Coronel José Dutra Nicácio, nº 130, Centro, São José do Calçado/ES, das 12h00min às 18h00min, nos dias úteis.

2.1.3 As consultas serão respondidas pelo (a) Pregoeiro (a), ou pela autoridade competente, via e-mail, ou fax, ou carta, a todos os interessados.

2.2 DA RETIRADA DO EDITAL: As empresas interessadas em participar do certame poderão retirar o Edital através de solicitação pelo e-mail camarasjc@yahoo.com.br ou caso desejem, pessoalmente no Setor de Licitações da Câmara Municipal de São José do Calçado, situada na Praça Coronel José Dutra Nicácio, nº 130, Centro, São José do Calçado/ES, das 12h00min às 18h00min, nos dias úteis, mediante apresentação de PENDRIVE ou CD para gravação.

2.3 Os envelopes contendo a **PROPOSTA COMERCIAL** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, bem como o **CREDENCIAMENTO** e a **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, definidos neste Edital e seus anexos, deverão ser entregues no local, data e horário citados nos itens 1.2 e 1.3. Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

2.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja outra comunicação por parte do Pregoeiro (a).

2.5 As empresas que desejarem efetuar a autenticação de sua documentação por servidor da unidade que realizará o pregão deverão, **PREFERENCIALMENTE**, realizá-la 01 (um) dia antes da data prevista para a sessão de disputa, evitando assim transtornos no dia da sessão.



Câmara Municipal de São José do Calçado – ES
“Cidade Simpatia entre Montanhas e Flores”
“No dia a dia com o calçadense”

2.6 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

2.6.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de proposta.

2.6.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração a empresa licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

2.6.2.1 Entende-se por EMPRESA LICITANTE, toda a empresa de personalidade jurídica, pública ou privada, com a inscrição do objeto social semelhante ao objeto desta licitação.

2.6.3 A Administração julgará e responderá às impugnações em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

2.6.4 APRESENTAÇÃO DA IMPUGNAÇÃO:

2.6.4.1 A impugnação ao edital deverá conter a descrição do ato a ser impugnada, a sua fundamentação legal, o requerimento das correções e a assinatura do responsável pela sua emissão.

2.6.4.1.1 O representante que protocolar o referido instrumento de impugnação, deverá apresentar a sua credencial que será anexada ao mesmo, nas modalidades previstas no item 08 do presente edital.

2.6.4.1.2 No caso da impugnação ser apresentada por pessoa física, de acordo com o item 2.6.1 do presente edital, a mesma deverá apresentar, juntamente com o instrumento de impugnação, cópia de documento pessoal com foto (Carteira de Identidade, Carteira de Habilitação, etc.), número do R.G e número do C.P.F.

3 – OBJETO

3.1 – O objeto da presente licitação é a **aquisição de 01 (um) veículo (tipo passeio, 0 km), para atender a Câmara Municipal de São José do Calçado - ES**, conforme especificação e condições constantes do **Anexo 01**, que integra o presente edital para todos os fins.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto desta Licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Natureza de Despesa	Ficha
CÂMARA MUNICIPAL	44905200000	14

5 – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Câmara Municipal, sendo assim a servidora Edinalva Dias de Carvalho, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, nos termos do Art. 67, da Lei. nº. 8.666/93:

5.2 O responsável pela fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Edital.

5.3 A fiscalização terá que atestar as notas fiscais do fornecimento dos produtos, sem o que não serão permitidos quaisquer pagamentos.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Somente poderão participar deste Pregão às pessoas jurídicas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição e que desenvolvam as atividades objeto desta licitação.

6.2 Serão proibidos de licitar e contratar com a Administração os que estejam cumprindo suspensão temporária para licitar com o Município de São José do Calçado – ES e os declarados inidôneos pela Administração Pública de qualquer esfera governamental e ainda os citados no art. 9º da Lei nº. 8.666/93:

a- autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;



Câmara Municipal de São José do Calçado – ES
“Cidade Simpatia entre Montanhas e Flores”
“No dia a dia com o calçadense”

- b- empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou sub-contratado;
- c- empresa ou firma cujos diretores, responsáveis técnicos ou sócios, que sejam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Câmara Municipal de São José do Calçado -ES;
- d- grupos de sociedades e consórcios;
- e- pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação como subcontratada de outro licitante.

6.3 A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste edital e de seus anexos, bem como das normas da Câmara Municipal de São José do Calçado-ES, ressalvado o disposto no § 3º. do art. 41, da lei 8666/93.

7 – CREDENCIAMENTO

7.1. No início da sessão, cada licitante far-se-á representar por seu titular ou pessoa devidamente credenciada, que terá poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive responder diligências formuladas pelo (a) Pregoeiro (a).

7.1.1. O prazo para credenciamento encerra-se no momento da abertura da sessão do Pregão.

7.2. Não serão admitidos mais de um representante por empresa, nem um único representante para mais de uma empresa.

7.3. A legitimidade da representação será demonstrada por um dos documentos abaixo, no seu prazo de validade e na abrangência de seu objeto, acompanhado de cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante, juntamente com a apresentação do Contrato Social, ou outro documento equivalente, conforme rol elencado no item 10.3.1:

a) Instrumento de mandato público;

b) Instrumento de **mandato particular ou Carta de Credenciamento (Anexo 03)**, assinado por dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, **com firma reconhecida em cartório**. Neste caso deverá ser apresentada **cópia autenticada** do respectivo **estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual**, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

c) **Documento de constituição da empresa em vigor**, quando se tratar de **sócio, administrador ou diretor**.

7.4. Considerando que o credenciamento ocorre em fase preliminar à habilitação das empresas, deverão os representantes portar em mãos a documentação prevista no subitem 8.3 deste instrumento.

7.5. Deverá ser ainda entregue, **OBRIGATORIAMENTE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, juntamente com o credenciamento, **declaração** emitida pelo proponente na qual afirma estar ciente das normas contidas neste Edital e que atende todos os requisitos de comprovação de habilitação solicitados no item 07 deste Edital. A declaração será feita, conforme o modelo do **Anexo 05** deste edital.

7.6. MICROEMPRESAS – ME, OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP:

7.6.1 Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempresas – ME, e Empresas de Pequeno Porte – EPP, deverão cumprir além das exigências dos itens 7.1 e seguintes deste Edital, credenciar-se apresentando-se os seguintes documentos:

7.6.1.1 **Certidão** de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela **Junta Comercial** da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007.

7.6.1.2 Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadre em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme modelo do **Anexo 04**.

7.7 Caso o licitante não se faça presente, deverá remeter a declaração de que trata o item 7.5 em envelope apartado com os seguintes dizeres: "**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO – E.S – Pregão Presencial nº. 04/2017 – Envelope “DECLARAÇÃO”**", e se o mesmo desejar invocar a condição de ME ou EPP, poderá encaminhar, no mesmo envelope, a documentação relacionada no sub-item 7.6.1.1 e 7.6.1.2 do edital.



Câmara Municipal de São José do Calçado – ES
“Cidade Simpatia entre Montanhas e Flores”
“No dia a dia com o calçadense”

7.8 Em seguida, o(a) Pregoeiro(a) dará ciência aos presentes do recebimento da declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação e dos envelopes nº. 01 (proposta) e nº. 02 (documentação) dos interessados ausentes, previamente encaminhados ao mesmo, declarando que seus autores não poderão ofertar lances ou interpor recursos, direito este reservado aos credenciados.

7.9 A empresa licitante que não comparecer ou que não cumprir as exigências para o Credenciamento, nos termos do item 7.3, não será considerada inabilitada, porém, declinará do direito de ofertar lances, interpor recursos ou qualquer outro ato inerente ao pregão.

7.10 A não apresentação dos documentos exigidos nos itens 7.6.1.1 e 7.6.1.2 não implica em inabilitação do licitante, contudo, este não poderá reivindicar os benefícios da LC nº. 123/06.

7.11 Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital, bem como as propostas feitas por carta, telegrama, fax ou e-mail.

7.12 Nessa fase serão verificados se a licitante possui seu Objeto Social compatível ao objeto do certame, caso em que, se não possuir, não será permitida sua participação.

8. DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os licitantes deverão entregar no tempo definido neste edital sua proposta e sua documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, **contendo na parte externa, além da razão social completa da proponente (com CNPJ)** o seguinte:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL	ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO P/ HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017	PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017
ABERTURA: 18/12/2017	ABERTURA: 18/12/2017
HORÁRIO: 14:00 HORAS	HORÁRIO: 14:00 HORAS

8.2 O Envelope nº 001 – PROPOSTA deverá conter as informações/documentos exigidos no item 9 deste Edital, e o Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO deverá conter os documentos/informações exigidos no item 10 deste Edital.

8.3 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota, publicação em órgãos de imprensa oficial, ou por funcionário da CMSJC, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer **previamente** à entrega dos envelopes lacrados, de acordo com o item 1.3 do Edital.

9. ENVELOPE Nº 001 – PROPOSTA

9.1 A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da licitante (no mínimo: nome e CNPJ), datada, assinada e carimbada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

a) discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Anexo 01.

b) validade da proposta a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da mesma;

c) quantidade e preço unitário ofertado, devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), incluindo-se todos os custos dos produtos, objeto desta licitação, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o cumprimento do respectivo objeto.

9.2 O preço unitário e total deverá ser apresentado em algarismo, e também deverá ser apresentado o tipo e à marca dos produtos a serem entregues na ordem de fornecimento.

9.3 Nos preços propostos já serão considerados incluídos todos os encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais produtos de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a CMSJC.

9.4 A simples apresentação da proposta por si só implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

9.5 A proposta só será desclassificada se for de encontro, expressamente, as normas e exigências deste edital.



Câmara Municipal de São José do Calçado – ES
“Cidade Simpatia entre Montanhas e Flores”
“No dia a dia com o calçadense”

9.6 Não seremos consideradas nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não prevista neste edital.

9.7 As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo 01, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

9.8 Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior) com relação a cada item.

9.9 Deverá ainda ser apresentado dentro do Envelope de Proposta o **Termo de Garantia de Execução do Contrato** (Anexo 08), **sob pena de ter a licitante sua PROPOSTA COMERCIAL desclassificada.**

10. ENVELOPE Nº 002 – HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por funcionário da CMSJC, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

10.2 Toda a documentação para a habilitação deverá ser apresentada em língua portuguesa, sendo admitido o recebimento de folhetos ou catálogos nos idiomas espanhol ou inglês, desde que devidamente traduzidos para o português por tradutor juramentado.

10.3 Os licitantes deverão apresentar no **Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO**, os documentos abaixo enumerados:

10.3.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
- e) As licitantes estarão dispensadas de apresentar os documentos relacionados nas alíneas de “a” a “d” do item 10.3.1, quando apresentados na fase de credenciamento dos representantes.

10.3.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.3.3- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da licitante;

a.1) Os atestados apresentados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

10.3.4- DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) **Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial** (Falência e Concordata) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.



Câmara Municipal de São José do Calçado – ES
“Cidade Simpatia entre Montanhas e Flores”
“No dia a dia com o calçadense”

10.3.5- OUTROS DOCUMENTOS:

a) **Declaração** nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c artigo 7º, inciso XXXIII da CF/88, que dispõe sobre o não emprego de menores, na forma do Decreto Federal nº 4.358/02, conforme **Anexo 06** do edital;

b) **Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes**, na forma do **Anexo 07**.

10.4 O (a) Pregoeiro(a), durante a análise do envelope de Habilitação, poderá avaliar nos *sites* dos órgãos oficiais (Receita Federal, PGFN, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias da Fazenda Estadual e Municipal) emissores das certidões apresentadas.

10.5 As certidões que não indicarem o prazo de validade deverão ter sido expedidas, no máximo, **até 30 (trinta) dias antes da data de recebimento das propostas (salvo disposição ao contrário)**, incluindo a Certidão emitida pela Junta Comercial, se for o caso, e exceto a Prova de Inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e o atestado exigido no item 10.3.4, alínea “a”, que não será observado à validade.

10.6 O licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto Atestado de Capacidade Técnica.

11. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO E JULGAMENTO

11.1 RECEBIMENTO:

11.1.1 Os protocolos dos **CREDENCIAMENTOS, PROPOSTAS DE PREÇOS e HABILITAÇÕES** deverão se dar no dia, hora e local estabelecidos, conforme disposto no item 1.3, sendo sua abertura no dia, hora e local estabelecidos, conforme disposto no item 1.2, observando-se o seguinte procedimento:

a) Análise das credenciais dos representantes de cada licitante, registrando-se seu comparecimento em termo lavrado mediante assinatura de cada um dos Credenciados e pelo (a) Pregoeiro (a).

b) Nenhuma Proposta, ou Habilitação não protocolada no dia, hora e local estabelecidos, conforme disposto no item 1.3, será admitida, ficando a licitante automaticamente impossibilitada de participar do certame, devendo o(a) Pregoeiro(a) registrar em Ata tal ocorrência, e devolver imediatamente os envelopes se o licitante estiver presente, ou notificá-lo, se ausente, para retirar no prazo não superior a 30 (trinta) dias. Transcorrido este prazo, os Envelopes contendo as Propostas Comerciais e Habilitação será descartada pela Administração.

11.2 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

11.2.1 Abertos os envelopes de Propostas, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

11.2.2 O(a) Pregoeiro(a) classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

11.2.3 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

11.3 LANCES VERBAIS:

11.3.1 Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

11.3.2 Os lances verbais deverão ser dados considerando o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11.3.3 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances, quando não houver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

11.3.3.1 Na licitação será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



Câmara Municipal de São José do Calçado – ES
“Cidade Simpatia entre Montanhas e Flores”
“No dia a dia com o calçadense”

11.3.4 Entende-se por empate, na situação prevista no item 11.3.3 deste edital, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.3.4.1 Para efeito do disposto no item 11.3.4 deste edital, permanecendo a situação de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, usando o direito de preferência de contratação, observada a situação de empate prevista no item 11.3.3.1 deste edital, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b)** A nova proposta prevista na alínea “a” deste item, deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- c)** não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 11.3.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d)** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 11.3.4.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.3.4.2 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 11.3.3.1. deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.3.4.3 O disposto no item 11.3.3.1 deste edital somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.3.4.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e, na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

11.3.4.5 A empresa que deixar de apresentar cotação de preço em sua Proposta Comercial, em inobservância as especificações contidas no Anexo 01 será desclassificada.

11.4 JULGAMENTO:

11.4.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO ofertado por ITEM.**

11.4.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o **(a) Pregoeiro (a)** examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.4.2.1 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

11.4.2.2 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, podendo o(a) Pregoeiro(a) negociar para obter melhores condições.

11.4.3 Sendo aceitável a oferta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.4.4 Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

11.4.4.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação na licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

11.4.4.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.4.4.3 O disposto nos itens 11.4.4.1 e 12.4.4.2 deste edital tem validade, somente, para os documentos relativos à regularidade fiscal da empresa, não se estendendo o direito aos demais documentos que por ventura sejam exigidos para a comprovação de habilitação da empresa licitante.



Câmara Municipal de São José do Calçado – ES
“Cidade Simpatia entre Montanhas e Flores”
“No dia a dia com o calçadense”

11.4.4.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 11.4.4.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.4.5 Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

11.4.6 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

11.5 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento com discriminativos de lances e todas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes.

11.6 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o (a) Pregoeiro (a) devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes de “HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

11.7 A proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro (a) vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

11.8 O(a) Pregoeiro(a) ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

12 – RECURSOS

12.1 Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93, sendo a autoridade superior para o recurso o Presidente da Câmara Municipal.

12.2 Os recursos deverão observar os seguintes critérios:

- a) Serem dirigidos ao Pregoeiro (a), devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente;
- b) Serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
- c) Os recursos deverão ser apresentados no Protocolo da CMSJC, no prazo de até 03 (três) dias, contados a partir do fechamento da sessão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. **Os Recursos fora do prazo legal, não serão admitidos.**

12.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 O resultado do recurso será divulgado mediante publicação na Imprensa Oficial (DIO-ES).

12.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala do Setor de Licitações da Câmara Municipal de São José do Calçado /ES, durante os dias úteis, das 13h00min e 16h30min.

12.6- APRESENTAÇÃO DO RECURSO:

12.6.1 O recurso deverá conter a descrição do ato que motivou o recurso, a sua fundamentação legal, o requerimento das correções e a assinatura do responsável pela sua emissão.

12.6.2 O representante que protocolar o referido instrumento de recurso, deverá apresentar a sua credencial que será anexada ao mesmo, nas modalidades previstas no item 07 do presente edital, salvo se já apresentada no decorrer do processo.

12.6.3 O instrumento de recurso deverá ser apresentado em original, no prazo previsto no item 12.2, alínea “c”, no Protocolo da CMSJC, no endereço constante no item 1.3.



Câmara Municipal de São José do Calçado – ES
“Cidade Simpatia entre Montanhas e Flores”
“No dia a dia com o calçadense”

12.6.4 A falta de manifestação imediata motivada do licitante na sessão de julgamento importará na decadência desse direito.

13– HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1 A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição do(a) Pregoeiro(a), exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade superior que no caso será o Presidente da Câmara Municipal.

13.2 A homologação do Pregão cabe ao(s) ordenador (es) de despesa(s).

14 – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato visando à execução do objeto licitado.

14.2 O Licitante Vencedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para manifestar sobre o aceite do contrato.

14.3 Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, para assinatura do contrato e/ou retirar a Ordem de Fornecimento não mantiver as mesmas condições de habilitação estará sujeito às penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e alterações, bem como as previstas neste edital. Neste caso, o(a) Pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, podendo ser o respectivo licitante convocado para negociar redução do preço ofertado.

14.5 A recusa injustificada do vencedor em assinar o Contrato e/ou retirar a Ordem de Fornecimento, dentro do prazo estabelecido, sujeitará o licitante à aplicação das penalidades previstas no item 18 deste edital.

15– DA RESCISÃO

15.1 O Contrato e/ou a Ordem de Fornecimento poderão ser rescindidos e/ou canceladas pelo **MUNICÍPIO**:

15.1.1 – Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contida no art. 78 da Lei 8.666/93;

15.1.2 – Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada pelo **MUNICÍPIO** desde que haja conveniência para a Administração;

15.1.3 – Judicialmente, nos termos da legislação.

16 – ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

16.1 O(s) pagamento(s) será (ão) efetuado(s) mediante a apresentação a CMSJC de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no prazo de 30 (trinta) dias, após a emissão da NF e apresentação das devidas certidões negativas.

16.1.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias posteriores a emissão da Nota Fiscal/fatura, acompanhadas pelas certidões do fisco devidamente validadas, devidamente atestada pelo fiscal indicado pela(s) Secretaria(s) e após conferência dos produtos, objeto deste edital, que deverá estar em conformidade com as exigências do **ANEXO 01**.

16.2 Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal (is), o(s) mesmo(s) será (ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

16.3 A CMSJC poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

16.4 O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

16.5 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a **PROPOSTA e a HABILITAÇÃO**.



Câmara Municipal de São José do Calçado – ES
“Cidade Simpatia entre Montanhas e Flores”
“No dia a dia com o calçadense”

16.6 O acompanhamento do fornecimento deverá ser feito pelo servidor designado pela Câmara Municipal, cabendo ao proponente substituir às suas expensas, e no prazo fixado pelo Município, os bens e/ou acessório (s), objeto deste edital, que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações constantes do **Anexo 01**.

17 – SANÇÕES E PENALIDADES

17.1 No caso de atraso injustificado ou na inexecução total ou parcial do contrato, as Sanções Administrativas aplicadas ao contratado serão:

17.1.1 – Advertência;

17.1.2 – Multa;

17.1.3 – Impedimento de licitar e contratar com a administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;

17.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública;

17.1.5 – O atraso na entrega dos produtos solicitados pela administração municipal implicará na aplicação de multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato correspondente, até o limite de 05% (cinco por cento) do respectivo valor total.

17.1.5.1 – A inexecução total do contrato, bem como o atraso injustificado por período superior a 10(dez) dias úteis contados a partir da publicação do extrato do contrato, serão puníveis com as sanções previstas nos subitens 17.1.3 e 17.1.4 supra, além das multas previstas no item anterior.

17.2 A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO ou cobrada administrativa ou judicialmente após a notificação.

17.3 A aplicação das penalidades será procedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Ao apresentar proposta, ficamos subentendidos que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

18.2 A CMSJC reservam-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

18.3 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

18.4 O (a) Pregoeiro (a) solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

18.5 Poderão ser convidados a colaborar com o(a) Pregoeiro(a), assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculada direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta CMSJC.

18.6 Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº. 10.520/02 e pela Lei nº. 8.666/93 com suas alterações, em observância a Lei Complementar 123/06, independente da transcrição das normas vigentes.

18.7 O (a) Pregoeiro (a) resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

18.8 O (a) Pregoeiro (a) pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

19 – ANEXOS

19.1 Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

ANEXO 01 – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO;

ANEXO 02- TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO 03 - MODELO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA;

ANEXO 05 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS;

ANEXO 06 – MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;



Câmara Municipal de São José do Calçado – ES
“Cidade Simpatia entre Montanhas e Flores”
“No dia a dia com o calçadense”

ANEXO 07 - INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;
ANEXO 08 – TERMO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO;
ANEXO 09 – MINUTA DO CONTRATO.

São José do Calçado - ES, 15 de Novembro de 2017.

Wagner Vieira França
Presidente
Câmara Municipal



Câmara Municipal de São José do Calçado – ES
“Cidade Simpatia entre Montanhas e Flores”
“No dia a dia com o calçadense”

ANEXO 01

PROPOSTA COMERCIAL						
PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2017						
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 396/2017						
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA			PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE			
Razão Social:						
CNPJ:						
Endereço:						
Telefone/fax:						
E-mail:						
Conta bancária:						
DESCRIÇÃO DO OBJETO						
ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT. TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO (\$)	VALOR TOTAL (\$)
01	UNID	Veículo tipo passeio, sedan, 1.6 ou superior, ano 2017 ou 2018, conforme especificações abaixo: Cor preta ou branca - 04 (quatro) portas, Cilindrada mínima de 1590 cm ³ à 1984 cm ³ ; Reservatório de combustível Mínimo de 45 l; Sensor de estacionamento traseiro; Computador de bordo; ar condicionado, motor mínimo de 4 cilindros, mínimo de 8 válvulas, bicombustível, air-bag: 02 (dois) frontais, transmissão manual ou automática, mínimo de 5 marchas + 1 a ré , freio de disco ABS, trio elétrico: vidros, travas e retrovisores, direção elétrica, sistema de som original do veículo, provido de todos os acessórios e equipamentos de acordo com o Código Nacional de Trânsito, Faróis de neblina, Chave com controle remoto para abertura e fechamento de travas e vidros, garantia de no mínimo 12 meses.	01			
VALOR TOTAL			R\$ _____ (_____) _____).			



Câmara Municipal de São José do Calçado – ES
“Cidade Simpatia entre Montanhas e Flores”
“No dia a dia com o calçadense”

Prazo de validade da Proposta:	A validade dos preços e condições desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial 04/2017, para a abertura, dos envelopes contendo a documentação e Proposta Comercial das licitantes.
Prazo e Local de entrega dos produtos:	O fornecimento será efetuado de imediato com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste Edital e seus Anexos.	

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal OU Preposto da Licitante com poderes para este fim

NOTA 01: A Proposta Comercial poderá ser apresentada em papel timbrado da proponente, que deverá conter todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo, obrigando-se inclusive a respeitar a ordem numérica dos itens; sob pena de desclassificação da proposta na sua forma de julgamento.



Câmara Municipal de São José do Calçado – ES
“Cidade Simpatia entre Montanhas e Flores”
“No dia a dia com o calçadense”

ANEXO 02

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

1.1 – AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO (TIPO PASSEIO, 0 km), PARA ATENDER a Câmara Municipal de SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES, conforme especificações descritas no Item 2.1.

2 - DA JUSTIFICATIVA, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DE PRODUTOS:

2.1 A aquisição visa atender a demanda do Chefe do Legislativo Municipal tendo em vista que o atual veículo encontra-se com a quilometragem muito avançada, exigindo um grande gasto com manutenção. Vale salientar a necessidade de deslocamentos do Chefe do Legislativo Municipal em viagens de extrema importância para o município, buscando, dentre outros compromissos, trazer recursos através de Emendas Parlamentares, visando acompanhar o desenvolvimento urbano e rural essenciais para o município.

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT. TOTAL	MODELO	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	Veículo tipo passeio, sedan, 1.6 ou superior, ano 2017 ou 2018, conforme especificações abaixo: Cor preta ou branca - 04 (quatro) portas, Cilindrada mínima de 1590 cm ³ à 1984 cm ³ ; Reservatório de combustível Mínimo de 45 l; Sensor de estacionamento traseiro; Computador de bordo; ar condicionado, motor mínimo de 4 cilindros, mínimo de 8 válvulas, bicombustível, air-bag: 02 (dois) frontais, transmissão manual ou automática, mínimo de 5 marchas + 1 a ré , freio de disco ABS, trio elétrico: vidros, travas e retrovisores, direção elétrica, sistema de som original do veículo, provido de todos os acessórios e equipamentos de acordo com o Código Nacional de Trânsito, Faróis de neblina, Chave com controle remoto para abertura e fechamento de travas e vidros, garantia de no mínimo 12 meses.	01		

3 – FUNDAMENTO LEGAL:

3.1 - A contratação do objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal nº. 10.520/2002 Lei Federal nº. 8666/93 e Portarias 391 Câmara Municipal e Portaria 5.947 de 2017 da Prefeitura Municipal.

4 – DO PRAZO E LOCAL DO FORNECIMENTO:

4.1 - O fornecimento será efetuado de imediato, com prazo de entrega não superior a 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

4.2 – O Objeto dessa licitação deverá ser entregue na Câmara Municipal de São José do Calçado - ES, situada na Praça Pedro Coronel José Dutra Nicácio, 130, centro, CEP: 29.470-000. Horário de funcionamento das 12h00min às 18h00min, de segunda a sexta feira, telefone para contato: (28) 3556-1255.



Câmara Municipal de São José do Calçado – ES
“Cidade Simpatia entre Montanhas e Flores”
“No dia a dia com o calçadense”

5 - RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

5.1 - O objeto do contrato será recebido, conforme o caso, nos termos do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE:

6.1 - A Contratada obriga-se a:

- a) Efetuar a entrega do bem em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Câmara, em estrita observância das especificações do Edital de licitação e da Proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo e prazo de garantia;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **02 (dois) dias**, o produto com avarias e defeitos.
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- g) Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.2 - A Contratante obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, registrando as ocorrências, bem como atestar o recebimento do objeto;
- b) Efetuar o pagamento no prazo previsto no Item 9 deste Termo de Referência da Nota Fiscal Eletrônica dos produtos entregues.
- c) Recusar o recebimento do bem em desacordo com as especificações no Item 2 deste Termo de Referência, quanto à sua natureza, quantidade ou qualidade, bem como documentos fiscais em desacordo com os bens adquiridos.

7 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

7.1 – A fiscalização da contratação será exercida por um representante do Gabinete do Presidente, sendo assim a servidora Edinalva Dias de Carvalho, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Para as sanções administrativas serão levadas em conta à legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos, em especial as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/2002

9. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

9.1 - O pagamento será efetuado através de ordem bancária ou cheque, no ato da apresentação da nota fiscal eletrônica, acompanhadas pelas certidões do fisco devidamente validadas e atestada pelo fiscal do contrato.

9.2 – O Gabinete do Presidente reserva-se no direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, o produto não tiver sido entregue de acordo com o contratado.

10 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os recursos destinados à aquisição desse bem de capital (investimento) de que trata este Termo de Referência, correrá à conta das dotações orçamentárias 44905200 Ficha nº 00014, contidas no QDD – Quadro de Detalhamento da Despesa do exercício de 2017.



Câmara Municipal de São José do Calçado – ES
“Cidade Simpatia entre Montanhas e Flores”
“No dia a dia com o calçadense”

11 - VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO:

11.1 - O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 67.990,00 (sessenta e sete mil novecentos e noventa reais)**.



Câmara Municipal de São José do Calçado – ES
“Cidade Simpatia entre Montanhas e Flores”
“No dia a dia com o calçadense”

ANEXO 03

**MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 04/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO 396/2017**

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Cidade _____, de _____ de 2017.

AO
Pregoeiro (a) da CMSJC
São José do Calçado -ES

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal (is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ vem pela presente, informar a V.S^{as}, que o(a) Sr^o.(^a) _____, Carteira(s) de identidade nº(s) _____ (apresentar o original), CPF nº _____ é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame, inclusive firmar contrato.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa com firma reconhecida)

Obs.:Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga, bem como este documento deverá ter a firma do signatário reconhecida em Cartório.



Câmara Municipal de São José do Calçado – ES
“Cidade Simpatia entre Montanhas e Flores”
“No dia a dia com o calçadense”

ANEXO 04

**MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - N° 04/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO 396/2017**

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ
n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF
n° _____,

DECLARA, para fins do disposto no subitem 8.1 do Edital do Pregão N° ____/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____, (), ____ de _____ de 2017.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

OBS.: Esta Declaração deve vir acompanhada da Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, sob pena do licitante não poder fazer jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.



Câmara Municipal de São José do Calçado – ES
“Cidade Simpatia entre Montanhas e Flores”
“No dia a dia com o calçadense”

ANEXO 05

**MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 04/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO 396/2017**

MODELO DE DECLARAÇÃO ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA, **sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Cidade XXXX, de de2017.

**Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)**



Câmara Municipal de São José do Calçado – ES
“Cidade Simpatia entre Montanhas e Flores”
“No dia a dia com o calçadense”

ANEXO 06

**MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 04/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO 396/2017**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XXXXXXXXXX (XX), _____ de _____ de _____.

**Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)**



Câmara Municipal de São José do Calçado – ES
“Cidade Simpatia entre Montanhas e Flores”
“No dia a dia com o calçadense”

ANEXO 07

**MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - N° 04/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO 396/2017**

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A empresa _____ (Nome da Empresa) _____, estabelecida à _____ (Endereço Completo) _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão N° _____/2017.

LOCAL E DATA

**Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)**



Câmara Municipal de São José do Calçado – ES
“Cidade Simpatia entre Montanhas e Flores”
“No dia a dia com o calçadense”

ANEXO 08

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - N° 04/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO 396/2017

LOCAL E DATA

TERMO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A empresa _____ (Nome da Empresa) _____, estabelecida à _____ (Endereço Completo) _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, declara sob as penalidades cabíveis que, se vencedora do certame, executará o contrato e cumprirá com a entrega total do objeto desta licitação, conforme quantidades e especificações constantes do **ANEXO 01** do presente Edital.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)



Câmara Municipal de São José do Calçado – ES
“Cidade Simpatia entre Montanhas e Flores”
“No dia a dia com o calçadense”

ANEXO 09

MINUTA DO CONTRATO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 04/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO 396/2017

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no C.N.P.J.sob nº 31.727.175.0001/29, de ora em diante denominado de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. Presidente **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** inscrita no C.N.P.J. sob o nº **XXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo seu, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominado de **CONTRATADA**, de conformidade com as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, e do que consta do Processo nº **xxxx/2017** e PREGÃO PRESENCIAL Nº **_____/2017**, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. Este Termo de Contrato tem como objeto a **aquisição de 01 (um) veículo (tipo passeio, 0 km), para atender a Câmara Municipal de São José do Calçado - ES**, conforme especificado abaixo:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT. TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO (\$)	VALOR TOTAL (\$)
01	UNID	Veículo tipo passeio, sedan, 1.6 ou superior, ano 2017 ou 2018, conforme especificações abaixo: Cor preta ou branca - 04 (quatro) portas, Cilindrada mínima de 1590 cm ³ à 1984 cm ³ ; Reservatório de combustível Mínimo de 45 l; Sensor de estacionamento traseiro; Computador de bordo; ar condicionado, motor mínimo de 4 cilindros, mínimo de 8 válvulas, bicombustível, air-bag: 02 (dois) frontais, transmissão manual ou automática, mínimo de 5 marchas + 1 a ré, freio de disco ABS, trio elétrico: vidros, travas e retrovisores, direção elétrica, sistema de som original do veículo, provido de todos os acessórios e equipamentos de acordo com o Código Nacional de Trânsito, Faróis de neblina, Chave com controle remoto para abertura e fechamento de travas e vidros, garantia de no mínimo 12 meses.	01			

PARÁGRAFO ÚNICO – Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do instrumento convocatório do **PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017**, bem como a proposta da CONTRATADA, Anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.



Câmara Municipal de São José do Calçado – ES
“Cidade Simpatia entre Montanhas e Flores”
“No dia a dia com o calçadense”

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

2 O prazo de vigência contratual será de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do Contrato.

2.1 O prazo de entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da O.F. (Ordem de Fornecimento).

2.2 Os casos omissos ou não vinculados ao presente contrato serão decididos pela lei 8.666/93 e a 10.520/02, que estabeleça à legislação aplicável a mesma.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3. Pelo fornecimento dos produtos licitados, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor de R\$ x,xx (xxxxxxxxxxxx) que serão depositados na conta bancária XXXXXXXXXX ou cheque.

3.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária ou cheque, até 30 (trinta) dias posterior a emissão da nota fiscal, acompanhadas pelas certidões do fisco devidamente validadas e atestada pelo fiscal do contrato.

3.2 A Câmara Municipal reserva-se no direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, dos produtos que não tiverem sido entregues de acordo com o contratado, bem como aqueles que não foram autorizados pela Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4. O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente para o exercício de 2017, conforme discriminado abaixo:

Órgão	Natureza de Despesa	Fichas
CÂMARA MUNICIPAL	44905200000	14

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

5. A responsabilidade da contratante:

a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por um representante Da Câmara Municipal, a Sr.ª Edinalva Dias de Carvalho, especialmente designada, registrando as ocorrências, bem como atestar o recebimento dos mesmos;

b) Efetuar o pagamento no prazo previsto na cláusula terceira, da Nota Fiscal dos produtos entregues;

c) Recusar o recebimento dos produtos em desacordo com as especificações do Termo de Referência, que faz parte deste Contrato independentemente de transcrição, quanto à sua natureza, quantidade ou qualidade, bem como documentos fiscais em desacordo com os produtos contratados.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente Termo de Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2017**, a qual, como todos os documentos da licitação e especificações da CONTRATANTE, passa a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do presente Termo de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2017**, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É ainda obrigação da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital de licitação e da Proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo e prazo de garantia;



Câmara Municipal de São José do Calçado – ES
“Cidade Simpatia entre Montanhas e Flores”
“No dia a dia com o calçadense”

- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **02 (dois) dias**, o produto com avarias, defeitos ou prazo de validade inferior ao estabelecido no Termo de Referência;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;
- h) Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1. No caso de atraso injustificado ou na inexecução total ou parcial do contrato, as Sanções Administrativas aplicadas ao contratado serão:

7.1.1 – Advertência;

7.1.2 – Multa;

7.1.3 – Impedimento de licitar e contratar com a administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;

7.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública;

7.1.5 – O atraso no fornecimento dos produtos solicitados pela administração municipal implicará na aplicação de multa correspondente a 0,5%(cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato correspondente, até o limite de 05% (cinco por cento) do respectivo valor total.

7.1.5.1 – A inexecução total do contrato, bem como o atraso injustificado por período superior a 10(dez) dias úteis contados a partir da publicação do extrato do contrato, serão puníveis com as sanções previstas nos subitens 7.1.3 e 7.1.4 supra, além das multas previstas no item anterior.

7.2. A multa aplicada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO ou cobrada administrativa ou judicialmente após a notificação.

7.3. A aplicação das penalidades será procedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

8.1.O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e ainda:

a) Não observar o nível de qualidade dos produtos contratados, objeto deste instrumento;

b) Desatender as determinações regulares da fiscalização da Câmara Municipal de São José do Calçado;

c) Recusar a realizar a entrega dos produtos dentro do prazo contratual, sem motivo justificado e sem prévia autorização da Câmara Municipal de São José do Calçado.

8.2. O Contratado reconhece os direitos da Administração no caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

9.A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.



Câmara Municipal de São José do Calçado – ES
“Cidade Simpatia entre Montanhas e Flores”
“No dia a dia com o calçadense”

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÃO

10.A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.O presente Termo de Contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, complementadas suas cláusulas pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS

12.O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.1- A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

12.2- A administração Pública responde solidariamente com o contrato pelos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 31 da lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

13. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.As partes contratantes elegem, para solução judicial de quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato, o foro da Comarca de São José do Calçado , Estado do Espírito Santo. E por estarem assim ajustadas e concordes, firmam as partes o presente Termo de Contrato, datilografado em duas vias, de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direitos.

São José do Calçado /ES , xxx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2017.

Câmara Municipal de São JOSé do Calçado - ES

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA